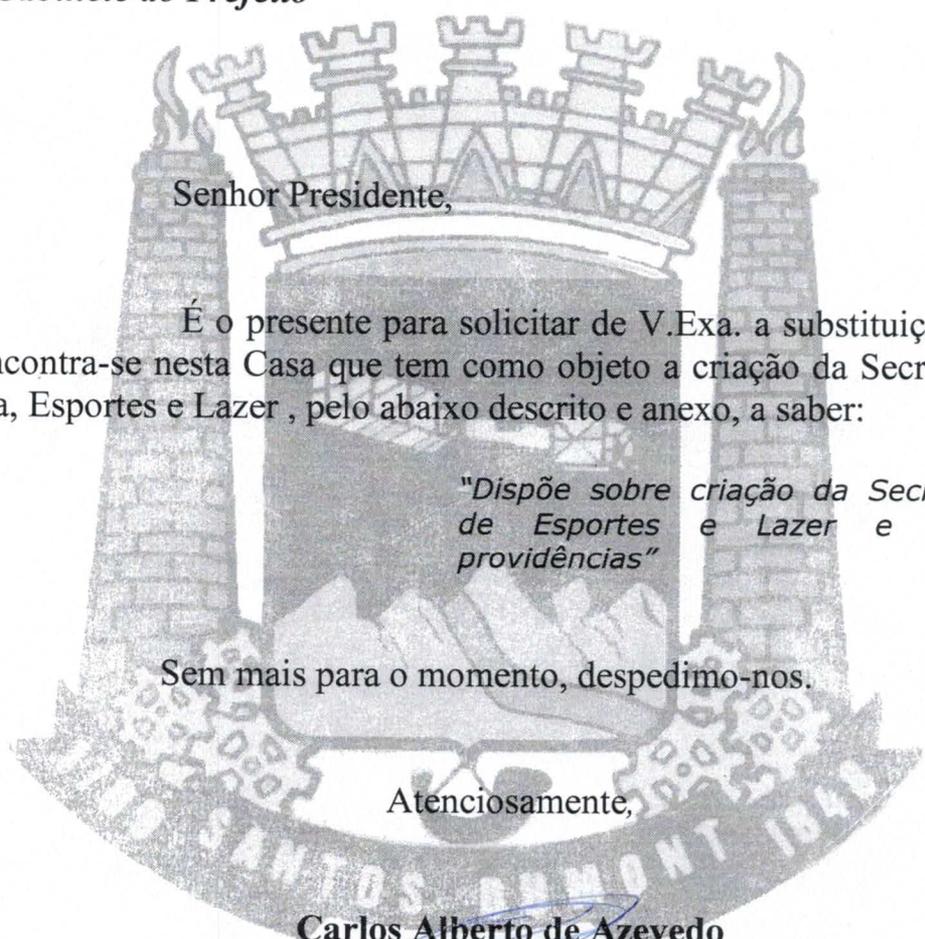


Santos Dumont/MG, 12 de maio de 2022

**Ofício nº: 1205/2022**

**Assunto: Solicitação substituição de Projeto de Lei**

**Serviço: Gabinete do Prefeito**



Senhor Presidente,

É o presente para solicitar de V.Exa. a substituição do projeto de lei que encontra-se nesta Casa que tem como objeto a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer , pelo abaixo descrito e anexo, a saber:

*"Dispõe sobre criação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e contém outras providências"*

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

**Carlos Alberto de Azevedo**  
**Prefeito Municipal**

Exmo.Sr.  
Luciano Gomes  
MD.Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta

*Recebido  
13/05/22  
[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

"Terra do Pai da Aviação"

**PROJETO DE LEI Nº** complementar 04/2022-Substituído  
**LEI Nº**

*"Dispõe sobre criação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e contém outras providências"*

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada e acrescida a Subseção 4ª da Seção III do Título II da Lei 2274/90, que passará a vigorar com a seguinte nomenclatura e redação:

" .....

NOMENCLATURA: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

.....

" A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é órgão da Prefeitura que tem por competências:

I - realizar as diretrizes esportivas e de lazer, com vistas propiciar a melhor qualidade de vida à população do Município;

II - incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas e de lazer, dando-lhes dimensão educativa;

III - estimular a participação da população do Município em eventos desportivos e de lazer, promovendo competições, cursos e seminários;

IV - assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática desportiva e de lazer;

V- promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas desportivas e de lazer;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## Estado de Minas Gerais

*"Terra do Pai da Aviação"*

---

VI - manter os equipamentos, recursos esportivos e de lazer dos bairros, promovendo e incentivando o desenvolvimento de eventos e de atividades esportivas e de lazer;

VII - desempenhar outras atividades afins;

§1º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer compreenderá em sua estrutura os seguintes órgãos diretamente subordinados ao seu titular:

a) Divisão de Esportes, lazer, Planejamento e Eventos Comunitários.

§ 2º - Compete à Divisão de Esportes, Lazer, Planejamento e Eventos Comunitários:

I - Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício de direitos e de acesso às fontes de esportes e lazer, apoiando e incentivando a valorização e a difusão de suas manifestações, com respeito à liberdade e à pluralidade de expressão;

II - Fomentar práticas esportivas e atividades de lazer, como incentivo à integração sociocultural e à preservação da saúde integral do cidadão;

III - Desenvolver atividades esportivas e de lazer em colaboração com programas das Divisões de Saúde e Educação;

IV - Desenvolver programas e atividades esportivas e de lazer para as escolas públicas e organizações comunitárias, fornecendo o suporte técnico necessário;

V - Estimular e apoiar o preparo de pessoas que demonstrem aptidão e talento para o esporte;

VI - Administrar as praças de esportes, unidades desportivas integrantes da municipalidade, preservando e cuidando de sua manutenção;

VIII - Apoiar as práticas esportivas e atividades de lazer, no atendimento aos diversos grupos sociais do município;

IX - Firmar convênios e parcerias para consecução de seus objetivos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## Estado de Minas Gerais

*"Terra do Pai da Aviação"*

X - Promover ações e projetos esportivos e de lazer que motivem a participação da população e se articulem com os projetos de incremento ao turismo;

XI - Organizar e preparar equipes de atletas do município para participar dos Jogos Intermunicipais; organizar e preparar equipes de atletas do município para participar de outros eventos esportivos; organizar, viabilizar apoio técnico, infraestrutura, material de jogo e outros que forem necessários aos eventos e competições;

XII - Auxiliar na manutenção e ampliação dos programas esportivos destinados a crianças, adolescentes, idosos e pára-atletas;

XIII - Incentivar a mudança de hábitos e atitudes, com prática de esportes e atividades físicas, visando qualidade de vida;

XIV - Fomentar, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão das manifestações esportivas e do lazer, em colaboração com órgãos e entidades públicos ou privados;

XV - Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades esportivos e de lazer para a população;

XVI - Promover o aperfeiçoamento dos recursos humanos responsáveis pela disseminação de práticas esportivas formais ou não-formais, implementando ações de aperfeiçoamento e capacitação, professores de educação física e técnicos para o esporte;

XVII - Propor e promover, em consonância com as políticas públicas para o esporte, eventos e manifestações de apoio e incentivo a projetos e atividades do esporte educacional;

XVIII - Incentivar o lazer como forma de promoção social e meio de educação na formação integral;

XIX - Promover e executar, estudos, pesquisas e concursos destinados ao fomento, incentivo e desenvolvimento de manifestações esportivas e o aprimoramento das políticas de esporte e lazer do Município;

XX - Desempenhar outras atividades afins;

§ 3º - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, será dirigida por um Diretor de Secretaria nível DC1, a quem compete exercer a direção, coordenação, orientação e supervisão e 01 (um) Chefe de Divisão de Esportes e Lazer e Eventos Comunitários (CC3).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

§ 4º - É requisito mínimo para o exercício do cargo de Diretor da Secretaria de Esportes e Lazer o Ensino Médio Completo.

§ 5º - É requisito mínimo para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Esportes e Lazer o Ensino Médio Completo.

Art. 2º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$163.000,00 para atender a criação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com a seguinte classificação:

02 - Executivo

37 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

13 - Esporte e Lazer

**2159 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil .....R\$130.000,00

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil .....R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física .....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R\$ 5.000,00

3.3.90.40.00 - serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....R\$ 1.000,00

**Total Parcial .....R\$148.000,00**

**1085 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 15.000,00

**Total Parcial .....R\$ 15.000,00**

**Total Geral .....R\$163.000,00**

Art. 3º - Para atender a criação da Secretaria de Esportes e Lazer, será utilizado como fonte de recursos o Superávit apurado no exercício anterior na Fonte 200.

Art. 4º - Fica autorizado o remanejamento das ações provenientes do Esportes e Lazer já existentes na lei orçamentaria anual com os referidos saldos existentes a época, para a referida Secretaria constante no Projeto em estudo para possível aprovação, sendo as seguintes ações: 1055, 1056, 1082, 1084, 1077, 1078, 2021, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147.

Art. 5º - A alínea “c” do item II do Art. 1º da Lei 3117/98, alterada pela Lei nº 3291/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## Estado de Minas Gerais

*"Terra do Pai da Aviação"*

" .....

Art. 1º - ...

.....

c) Órgão de Apoio Técnico

1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2. Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4. Secretaria Municipal de Saúde

5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às

Drogas

6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

7. Secretaria Municipal de Agricultura

8. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

....."

Art. 6º - Com a criação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer alteram-se todos os dispositivos legais em que consta a denominação anterior de criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer (Lei nº 4.247), que passa a denominar "Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo".

Art. 7º - Fica inserida na Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 a respectiva Seção referente à criação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 8º - Ficam revogados os itens XXIX ao XLVIII do Art. 19-A e os §§ 1º e 2º da Lei 2274/90, alterados pela Lei nº 4.247 e os itens XII a XIX do art. 19 da Lei nº 2.274/90.

Art. 9º - Fica excluída a Divisão de Esportes e Lazer da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## Estado de Minas Gerais

*"Terra do Pai da Aviação"*

Art. 10 - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o relatório de impacto orçamentário - financeiro em anexo, em decorrência das despesas decorrentes da sua implantação.

Art. 11- Fica inserido na Lei nº 4.467/2017 os créditos adicionais abertos pela presente lei.

Art. 12- Os créditos adicionais criados pela presente Lei poderão ser suplementados, anulados ou remanejados conforme autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor.

Art. 13 - Fica autorizada a transferência dos projetos/atividades relacionadas a serviços de esportes e lazer previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) - Secretaria Municipal Meio Ambiente, Turismo Esportes e Lazer para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, criada pela presente Lei.

Art. 14 - Esta lei será regulamentada no couber, especialmente no tocante as atribuições dos cargos criados, e que por ventura não constarem na Lei nº 2275/90, por Decreto do Chefe do Executivo no prazo de 120 (cento e vinte dias).

Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont.

Sede da Prefeitura Municipal

Santos Dumont, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT  
Estado de Minas Gerais  
"Terra do Pai da Aviação"

**PROJETO DE LEI Nº**  
**LEI Nº**

*"Dispõe sobre criação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e contém outras providências"*

**MENSAGEM**

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei que cria a Secretaria de Esportes e Lazer e cargos necessários ao seu funcionamento.

Não é demais lembrar que o artigo 4º da Lei nº 8069/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente, com respaldo no artigo 227, caput, da Constituição Federal, elevou o esporte à categoria de Direito Fundamental pelos benefícios da prática esportiva para a formação de pessoas em desenvolvimento e regulamentou que a prioridade absoluta constitucional compreende, dentre outras ações, a primazia de preferência na formulação de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e juventude, como parte importante da atuação pública;

Além do o artigo 217 da Constituição da República Federativa do Brasil, em seus incisos II e III, respectivamente ordenado que haja destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos para a do desporto de alto rendimento, bem como o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional.

O desporto afeta o rendimento de crianças e adolescentes, na condição de atletas bem como no desenvolvimento escolar. Afeta direta ou indiretamente uma vasta gama de direitos fundamentais, tais como o direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação, ao esporte e lazer, à profissionalização e à proteção no trabalho, resultando em uma demanda por uma política que agregue diferentes setores do governo e da sociedade civil, contribuindo para a prática ou a formação esportiva segura e livre de qualquer tipo de exploração ou forma de trabalho infantil proibidas por lei, ou quaisquer práticas inadequadas que possam representar risco aos demais direitos fundamentais dos quais são titulares.

Não se duvide que haverá melhoria no atendimento a criança,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## Estado de Minas Gerais

*"Terra do Pai da Aviação"*

---

adolescentes e pessoas da Melhor Idade, com recursos na área de equipamentos e profissionais, já que com a instalação da secretaria irá ocorrer uma facilitação para recebermos recursos do governo através de convênios, que requerem diretamente a existência da secretaria para tanto.

Com a criação da nova secretaria haverá o empenho desmedido do Secretário indicado a pasta para à captação de recursos Privados, para investimento na área esportiva e com a possibilidade de isenção de impostos mediante criação de Leis e de recursos Estadual e Federal, através de programas específicos e assim fomentarmos a Lei de Incentivo ao Esporte e ao Atleta Municipal.

Na expectativa de aprovação, agradecemos antecipadamente e subscrevemo-nos

Atenciosamente

Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal